



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**ADITIVO Nº 042/2020, QUE SUBSTITUI, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, O PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “EDUCAR TAMBÉM É BRINCAR: RESGATANDO A INFÂNCIA COM CANTIGAS, BRINCADEIRAS E DIVERSÃO”**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **JULIANO RIZZI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3050248271 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 659.960.110-34, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA**, inscrita no CNPJ sob n.º 93.538.825/0001-45, com sede na Rua São Dimas, n.º 06, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ISABEL ROSA GRITTI**, inscrita no CPF sob n.º 235.127.250-15, residente e domiciliada na Rua Sergipe, n.º 486, neste Município, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), celebram o Aditivo n.º 042/2020, considerando que:

- o Decreto Municipal n.º 4.903, de 17 de março de 2020, em seu Art. 2.º, estabeleceu o regime de recesso escolar e suspensão, a partir do dia 20 de março de 2020 até o dia 03 de abril de 2020, de todas as atividades educacionais, seguindo a determinação do Decreto Estadual n.º 55.115, de 12 de março de 2020, e a sugestão da FAMURS e UNDIME/RS, à época, no sentido da suspensão das aulas pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado;

- o Decreto n.º 4.904, de 20 de março de 2020, e suas alterações, declarou o Estado de Calamidade Pública e Dispôs sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Erechim e dá outras providências;

- o Decreto Municipal n.º 4.915, de 1.º de abril de 2020, recepcionou e adotou, no âmbito do Município de Erechim, o Decreto Estadual n.º 55.154, de 1.º de abril de 2020, e

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

suas alterações, o qual *“Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), conforme anexo, normas, critérios e procedimentos a serem observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município, devendo ser consideradas as adequações de nomenclaturas inerentes à competência da esfera municipal”*;

- o Decreto Municipal n.º 4.929, de 22 de abril de 2020, em seu Art. 17, prorrogou a suspensão das atividades educacionais até o dia 30 de abril de 2020;

- o Decreto Municipal n.º 4.937, de 30 de abril de 2020, prorrogou as determinações do Decreto n.º 4.929/2020, até a emissão de novo Decreto Estadual, o que ocorreu no dia 11 de maio de 2020, através do Decreto Municipal n.º 4.942, que recepcionou e adotou o *“Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, bem como suas alterações, conforme protocolos, modelo de distanciamento controlado, e demais procedimentos que serão observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município”*;

- as atividades escolares estão suspensas e acontecendo de forma remota, é obrigatoriedade do Poder Público observar a legislação para basear os seus atos. Nesse contexto, a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações em seu Art. 57, *caput*, dispõe:

*“Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”*

- o Art. 38, inciso I, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017 e suas alterações, prevê que deverá constar no Plano de Trabalho das parcerias celebradas, a *“descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas”*.

- o Plano de Trabalho terá sua vigência vinculada ao estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), ficará este sem efeito a partir da cessação do estado de calamidade pública no Município de Erechim;

- o Plano de Trabalho é específico para esse período de calamidade pública, a prestação de contas deverá ser realizada mensalmente, ficando condicionado o repasse do mês subsequente à apresentação e consequente aprovação da prestação de contas do mês anterior e, assim, sucessivamente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Diante do exposto, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, as partes estabelecem que fica substituído o Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração n.º 001, de 17 de janeiro de 2020, durante o estado de calamidade pública no Município de Erechim, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 4.904, de 20 de Março de 2020.

Especificamente durante o período de calamidade pública, a prestação de contas deverá ocorrer de forma mensal, ficando condicionado o repasse do mês subsequente à apresentação e consequente aprovação da prestação de contas do mês anterior e, assim, sucessivamente. Ao final da parceria, deverá ser realizada a prestação de contas total da execução do projeto, conforme orientações da Cláusula 5 do Termo de Colaboração n.º 001/2020.

Ainda, cabe registrar que a entidade poderá utilizar os recursos para cobrir despesas realizadas e vinculadas ao projeto do Termo de Colaboração 001/2020, no período em que os pagamentos ficaram suspensos, conforme prevê o Art. 62, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

As demais cláusulas e condições continuam vigorando assim como se encontram expressas no Termo de Colaboração n.º 001/2020, **no que couber**. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Erechim/RS, 08 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal de Erechim

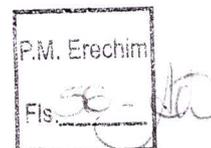
ISABEL ROSA GRITTI  
Presidente da Obra Promocional Santa Marta

JULIANO RIZZI  
Secretário Municipal de Educação

ALIANA ENDLER BONAVIGO  
Gestora Titular do Termo de Colaboração  
Secretaria Municipal de Educação

ANDREIA GRAZIELA LANGARO  
Gestora Adjunta do Termo de Colaboração  
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:



## Modelo de PROPOSTA

### 1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA		
C.N.P.J: 93538825/0001-45		
Endereço: Rua São Dimas, número 06		
Município: Erechim-RS		C.E.P: 99708-502
DDD/Telefone/FAX: (54) 3522 2505		E-mail: obrasantamarta@ymail.com.br
Data de constituição da OSC: 28 de abril de 1992		
Nome do Responsável: Isabel Rosa Gritti		C.P.F. 235.127.250- 15
Período do mandato: 08/04/2019 a 08/04/2021	C.I. : 7013363655 Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Sergipe número 486		C.E.P. 99704-078
Caracterização da OSC:  <p>A Obra Promocional Santa Marta, de Erechim, neste momento de pandemia, encontra-se fechada desde março de 2020, em razão do Decreto Municipal nº 4.903/2020. Diante dessa situação, a entidade necessita do recurso financeiro para sua manutenção, pois não tem como custear sua estrutura física após longo tempo.</p> <p>Cabe destacar que utilizamos de todos os meios que possuíamos para cumprir com as obrigações patronais, bem como com as despesas fixas da Associação. Porém, chegamos ao limite das nossas condições financeiras, utilizando até mesmo a reserva técnica que tínhamos para pagamento do décimo terceiro e das férias dos profissionais que nos prestam serviço. Salientamos que somos uma entidade sem fins lucrativos e nossa renda é decorrente de doações voluntárias, campanhas de arrecadação e dos repasses financeiros efetuados pelo Poder Público, através dos Projetos apresentados pela Obra Promocional Santa Marta.</p>		
Finalidade:  <p>A Obra Promocional Santa Marta solicita a continuidade dos repasses financeiros decorrentes do Termo de Colaboração nº 001/2020, uma vez que precisa manter sua estrutura física e já não possui condições para tanto.</p> <p>O valor repassado, de forma proporcional, será utilizado para cumprir com as despesas fixas da Entidade, conforme dispõe este Plano de Trabalho. Essa medida se torna necessária enquanto estiver em vigência o estado de calamidade pública do Município de Erechim, com a conseqüente suspensão das atividades escolares.</p> <p>Por ser uma situação atípica que estamos vivenciando, nossa Entidade se compromete em prestar contas dos recursos financeiros recebidos, mensalmente, após o pagamento de todas as obrigações da Obra Promocional Santa Marta.</p>		

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

Outrossim, como o auxílio prestado pelo Governo Federal teve continuidade, usaremos, primeiramente, o recurso federal e após, pagaremos a diferença das despesas com o recurso municipal. Neste caso, temos consciência que o valor repassado pelo Município, mensalmente, poderá ser menor, levando em consideração a prestação de contas do mês anterior.

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

**Nome do Projeto/Atividade:** EDUCAR TAMBÉM É BRINCAR: resgatando a infância com cantigas, brincadeiras e diversão

**Prazo de Execução:**

ARR, até a revogação dos Decretos nº 4.903/2020 e 4.904/2020 que determinaram a suspensão das atividades escolares, bem como o estado de calamidade pública do Município de Erechim, respectivamente.

**Objetivo geral:**

Pagamento das despesas fixas da entidade como água, luz, telefone, internet, materiais lúdicos/pedagógicos, de higiene, limpeza e expediente, manutenção da estrutura física da entidade, folha de pagamento e encargos sociais e demais despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades lúdicas e recreativas não presenciais.

**Objeto da parceria:**

Manutenção da entidade enquanto estamos passando por esse período de pandemia.  
Atendimento às crianças de maneira remota, por meio de atividades lúdicas e recreativas não presenciais para manutenção de vínculos entre a entidade/criança/família, durante o período de estado de calamidade causada pelo novo Coronavírus(COVID-19), que serão encaminhadas quinzenalmente.

**Público alvo:**

Atendimento de aproximadamente 40 crianças, com idade de 4 à 5 anos e 11 meses, selecionadas e indicadas por meio da Secretaria Municipal de Educação/Central de vagas e efetivamente matriculadas na Escola Municipal de Educação Infantil Dom João Hoffmann, conforme Termo de Colaboração nº001/2020.

**Descrição da realidade que será objeto da parceria:**

A Entidade disponibilizará atividades educativas de caráter lúdico e recreativo, para ser realizada com as crianças em casa, enquanto durar a suspensão das atividades escolares e o período de calamidade pública em decorrência da pandemia.

As orientações para a realização das atividades lúdicas e recreativas da Obra Promocional Santa Marta deverão seguir cronograma quinzenal e presencial da Escola Municipal de Educação Infantil Dom João Hoffmann e a ênfase das atividades será em oportunizar brincadeiras, jogos, músicas, histórias, psicomotricidade e outras, para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças em casa, fortalecendo assim os laços e aproximando a Entidade e a Comunidade.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Impacto social esperado:**

As adequações desse Plano de Trabalho se tornam necessárias para a manutenção da estrutura da Obra Promocional Santa Marta, considerando que:

- o Decreto Municipal n.º 4.903, de 17 de março de 2020, em seu Art. 2.º, estabeleceu o regime de recesso escolar e suspensão, a partir do dia 20 de março de 2020 até o dia 03 de abril de 2020, de todas as atividades educacionais, seguindo a determinação do Decreto Estadual n.º 55.115, de 12 de março de 2020, e a sugestão da FAMURS e UNDIME/RS, à época, no sentido da suspensão das aulas pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado;

- o Decreto n.º 4.904, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declarou o Estado de Calamidade Pública e Dispôs sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Erechim e dá outras providências;

- o Decreto Municipal n.º 4.915, de 1.º de abril de 2020, recepcionou e adotou, no âmbito do Município de Erechim, o Decreto Estadual n.º 55.154, de 1º de abril de 2020, e suas alterações, o qual *“Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), conforme anexo, normas, critérios e procedimentos a serem observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município, devendo ser consideradas as adequações de nomenclaturas inerentes à competência da esfera municipal”*;

- o Decreto Municipal n.º 4.929, de 22 de abril de 2020, em seu Art. 17, prorrogou a suspensão das atividades educacionais até o dia 30 de abril de 2020;

- o Decreto Municipal n.º 4.937, de 30 de abril de 2020, prorrogou as determinações do Decreto n.º 4.929/2020, até a emissão de novo Decreto Estadual, o que ocorreu no dia 11 de maio de 2020, através do Decreto Municipal n.º 4.942, que recepcionou e adotou o *“Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, bem como suas alterações, conforme protocolos, modelo de distanciamento controlado, e demais procedimentos que serão observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município”*;

- as entidades assistenciais e educacionais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, foram informadas, por e-mail, sobre a determinação da suspensão das atividades educacionais em âmbito municipal, ainda no dia 18 de março de 2020, levando em consideração que o dia 19 daquele mês era feriado municipal;

- as medidas de prevenção e controle da pandemia causada pelo COVID-19 continuam sendo adotadas sem previsão para retorno das atividades educacionais.

Dessa forma, cabe destacar que esta Entidade Assistencial não tem fins lucrativos e necessita do recurso financeiro, repassado pelo Município de Erechim, para manter sua estrutura física e os profissionais necessários, visando ao atendimento de, aproximadamente 40 crianças quando houver o retorno das atividades escolares.

Em que pese o auxílio recebido do Governo Federal, que prevê a redução ou a suspensão da jornada de trabalho das funcionárias através de auxílio financeiro efetuado pelo próprio Governo Federal,

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

auxílio este que não cobre totalmente os valores recebidos por algumas funcionárias, mas que nos ajudam a manter o quadro de funcionárias sem a necessidade de demissão. Este auxílio, por enquanto, está previsto somente até o dia 13 de novembro de 2020. A partir do dia 14 de novembro de 2020, haverá o retorno das despesas com pessoal e leis sociais por nossa conta. Salientamos que no momento não temos mais condições financeiras para efetuar esse pagamento, pois arcamos com quase duas folhas integrais nesse período da pandemia ( 20 à 31 de março/30 dias mês abril/1º à 14 de junho). Não temos mais condições de arcar, a partir da data referida acima, com despesas de pessoal e mais a manutenção.

Diante disso, a Obra Promocional Santa Marta não terá condições de cumprir com suas obrigações para manter a estrutura necessária caso haja o retorno das atividades.

Nesse cenário, as despesas fixas elencadas nesse Plano de Trabalho visam suprir as necessidades básicas da Entidade, evitando demissões, bem como mantendo a estrutura ativa para acolher a comunidade escolar em um possível retorno, que desejamos que seja breve.

Outrossim, salientamos que este Plano de Trabalho terá sua vigência vinculada à suspensão das aulas e ao estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), ficando sem efeito a partir da revogação dessa situação.

### 3. DESCRIÇÃO DE METAS

Pagamento das despesas fixas da Entidade, água, luz, telefone, internet, materiais lúdicos/pedagógicos, de higiene, limpeza e expediente, manutenção da estrutura física da entidade, folha de pagamento e encargos sociais e demais despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades lúdicas e recreativas não presenciais, até a cessação da calamidade pública em virtude da pandemia causada pelo Novo Coronavírus(COVID-19) e o retorno das atividades escolares.

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Manutenção da estrutura da Obra Promocional Santa Marta	-----	-----	ARR	Até o final do estado de calamidade pública no Município de Erechim, estabelecido pelo Decreto 4.904/2020 e da suspensão das aulas, determinada pelo Decreto 4.903/2020



#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

O plano de ação da Entidade deverá ser elaborado conforme roteiro disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação (SMEd), para a realização das atividades lúdicas e recreativas não presenciais, conforme segue:

- A Entidade deverá elaborar Plano de Ação por nível de atendimento ( Pré A e Pré B) contendo duas atividades, a serem realizadas pelas crianças em domicílio, conforme roteiro disponibilizado pela SMED, no qual a Entidade deverá fazer adaptações à sua realidade e deverá ser desenvolvido quinzenalmente, anexando a descrição das atividades enviadas para as famílias;
- O plano de ação por nível, acompanhado das atividades lúdicas e recreativas não presenciais, deverá ser orientado e aprovado pela Direção da Entidade, bem como deverá ser mantido em arquivo próprio;
- As atividades pedagógicas lúdicas e recreativas não presenciais deverão respeitar as especificidades da Educação Infantil, adequadas a cada faixa etária;
- As orientações e os materiais pedagógicos para a realização das atividades deverão ser anexadas junto com os materiais pedagógicos da EMEI Dom João Hoffmann de forma presencial, conforme cronograma e entrega quinzenal;
- As atividades serão entregues, presencialmente, na **Obra Promocional Santa Marta, no turno da manhã, pela Coordenadora da EMEI Dom João Hofmann, no turno da tarde, pela Coordenação da Entidade;**
- A entrega das atividades deverá observar, rigorosamente, os protocolos sanitários vigentes;
- Os responsáveis pela criança deverão registrar as atividades ( quando os responsáveis usufruírem de meios disponíveis para o registro) sendo desenvolvidas pelas mesmas e, posteriormente, enviar o registro para a Entidade para fins, exclusivamente, de comprovação e arquivamento. Isso pode ser feito por meio de fotos, vídeos ou outras formas que a Entidade achar conveniente levando em consideração seu público-alvo - O cronograma de datas de entrega quinzenal das atividades lúdicas não presenciais deverá ser informado previamente, por meio de e-mail, às gestoras contratuais.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Para o cumprimento das metas a Entidade deverá realizar a entrega dos seguintes comprovantes, para as Gestoras do Termo de Colaboração:

- Plano de Ação da Entidade;
- A lista de entrega dos materiais deverá ser por turma, onde conste o nome da criança, a data de retirada, o nome legível e a assinatura dos pais e/ou responsáveis legais;

Ass. [assinatura] [assinatura] [assinatura]

- Registro fotográfico das atividades, a ser apresentado em relatório mensal, o qual deve ser entregue com a prestação de contas ( quando os responsáveis usufruírem de meios disponíveis para o registro)

- Fiscalização através do Termo de Colaboração nº001/2020.

## 6. PREVISÃO DE RECEITAS

**ARR, até o final do estado de calamidade pública no Município de Erechim, estabelecido pelo Decreto 4.904/2020 e da suspensão das aulas, determinada pelo Decreto 4.903/2020.**

Fonte:	Valor
Município de Erechim	Até o montante de R\$ 6.951,76 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) mensais, enquanto durar o estado de calamidade pública no Município de Erechim e a suspensão das atividades escolares. O valor repassado no mês subsequente será condicionado à prestação de contas do mês anterior, com a devida comprovação das despesas e apresentação do relatório fotográfico das atividades realizadas, podendo ser um valor reduzido devido ao auxílio do Governo Federal à Entidade.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município
1 - Manutenção da estrutura da Obra Promocional Santa Marta	Até o montante de R\$ 6.951,76 (Seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) mensais, enquanto durar o estado de calamidade pública no Município de Erechim e a suspensão das atividades escolares. O valor repassado no mês subsequente será condicionado à prestação de contas do mês anterior, com a devida comprovação das despesas e apresentação do relatório fotográfico das atividades realizadas, podendo ser um valor reduzido devido ao auxílio do Governo Federal à Entidade.

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

**ARR, até o final do estado de calamidade pública no Município de Erechim, estabelecido pelo Decreto 4.904/2020 e da suspensão das aulas, determinada pelo Decreto 4.903/2020.**

Até o montante de R\$ 6.951,76 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) mensais, enquanto durar o estado de calamidade pública no Município de Erechim e a suspensão das atividades escolares O valor repassado no mês subsequente será condicionado

*Ac- [assinatura]*

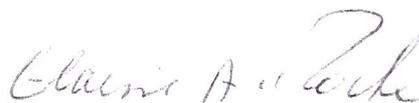
*[assinatura]*

à prestação de contas do mês anterior, com a devida comprovação das despesas e apresentação do relatório fotográfico das atividades realizadas, podendo ser um valor reduzido devido ao auxílio do Governo Federal à Entidade.

### 9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	Período
	Pagamento das despesas fixas da entidade como água, luz, telefone, internet, materiais lúdicos/pedagógicos, de higiene, limpeza e expediente, manutenção da estrutura física da entidade, folha de pagamento e encargos sociais e demais despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades lúdicas e recreativas não presenciais.	<b>A partir do Recebimento do Recurso (ARR), até o final do estado de calamidade pública no Município de Erechim, estabelecido pelo Decreto 4.904/2020 e da suspensão das aulas, determinada pelo Decreto 4.903/2020.</b>

Erechim/RS, 01 de outubro de 2020



P/

**Isabel Rosa Gritti**  
**Presidente**

